

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.088.017-6

DATA: 26/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 604/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAFELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e à ampliação do acervo bibliográfico específico para o curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.088.017-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária: A Instituição foi vistoriada pela Vigilância Sanitária e apresentou a Licença nº 194/2023, folha 131 – mov. 34, com vigência até **22/08/2024**. [...]

Com relação ao Certificado de Conformidade, a Instituição de Ensino apresentou folha 130 – mov. 33, datado de 11/10/2023, com vigência de 01 (um) ano [...]

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 611/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 16/07/2024, modificando a forma de oferta de: “presencial, com até 20% não presencial”, para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.”

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.088.017-6

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 16/07/2024:

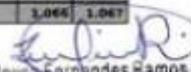
Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais referente aos anos letivos de 2022 e 2023, arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso. Os Relatórios Finais do ano letivo de 2024 serão analisados após o término do período letivo e validados após o Reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - ENSINO MÉDIO
PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
EM AGRONEGÓCIO**

NRE: 6 - Cascavel		MUNICÍPIO: 344 - Cafelândia							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 34 - Colégio Estadual Alberto Santos Dumont EFMMF									
ENDEREÇO: Rua Dr. Plínio Costa, 240, Centro, Cafelândia, 85415000									
TELEFONE: (41) 3243-1778									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 1620		Turno: matutino Vespertino noturno		C. H. TOTAL: 3.233 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CODIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Portuguesa	100	100	133			
			Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
			Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	800	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		Projeto de Vida		67	33	33	
		Educação Financeira		33	33	34			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	67			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	866	467			
CODIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGOCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		Administração e Economia Rural		67		67			
		Associativismo e Cooperativismo		67					
		Empreendedorismo				67	66		
		Informática Básica		66					
		Legislação Agrária e Ambiental					67		
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67		
		Marketing e Mercado Agrícola					67		
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67		
		Gestão em Agricultura				133	133		
		Gestão em Zootecnia				133	133		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				200	400	600			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				33	32	32			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.100	1.066	1.067			

3 - Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.


Cleusa Fernandes Ramos
Diretora - RG 4.442.012-0
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.088.017-6

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 11/10/2024 e a Licença Sanitária em 28/08/2024, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – EF M, N e P	Cafelândia/ Cascavel	N.º 6122, de 28/11/2017, Prazo: 22/03/2017 a 22/03/2027	N.º 6260, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- ampliar o acervo bibliográfico específico do curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.088.017-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP